

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 1275.

IMÓVEL: Domínio útil do Lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 30, medindo 20,00 metros de frente, por 59,00 metros x 62,00 metros de fundos, situado na Quadra nº 151, Bairro / São Vicente, com a área de 1.210,00m², limitando-se: Frente, com a Av. Presidente Castelo Branco; Fundos, com parte do lote nº 02; Lado do Direito, com o lote nº 31 e Lado Esquerdo, com os lotes nºs 28 e 29 de mesma Quadra. Senhorio direto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. Enfiteuta: EUDES MARTINS TORQUATO, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF nº 017.712.212-91, residente nesta Cidade. A presente Matrícula é reprodução de Matrícula de mesmo número feita às fls. 75 do Livro nº 2-E/Registro Geral, deste Cartório, em 12 de janeiro de 1978. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de junho de 1993.

Neeli de Faria Albernaz
Neeli de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

AV-6-1275. Certifico que na mesma Matrícula acima reproduzida, além dos R-4 e AV-5, todos relativos a ônus reais já extintos, foram feitos os seguintes registros e averbação: R-1-1275, em 12.01.78, do qual consta que nos termos do Título de Aforamento nº 707, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, datado de 12 de fevereiro de 1974, o imóvel constante da presente Matrícula, foi adquirido por EUDES MARTINS TORQUATO, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF nº 017.712.212-91, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo sido o domínio útil avaliado para efeitos fiscais, em Cr\$1.210,00. R-2-1275, em 17.01.78, do qual consta que nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 12 de janeiro de 1978, às fls. 115 e verso do Livro nº 71, nas Notas do Tabelião / desta Comarca, o imóvel constante da presente Matrícula, foi adquirido por OZEAS BRAGA GRANGEIRO, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 003.274.252-53, residente nesta Cidade, por compra feita a EUDES MARTINS TORQUATO, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF / nº 017.712.212-91, residente nesta Cidade, no valor de Cr\$16.500,00. AV-3-1275, em 17.01.78, do qual consta que nos termos do requerimento, feito hoje, ao titular deste Cartório, por Ozeas Braga / Grangeiro, acima qualificado, que apresentou uma Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, datada de 17 de janeiro de 1978, para constar que no imóvel constante da presente Matrícula, foi construída uma casa de alvenaria, com diversos compartimentos, piso de cimento, coberta com telhas brasilit, cadastrada no valor de Cr\$26.161,47. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de junho de 1993.

Neeli de Faria Albernaz
Neeli de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

MATRÍCULA Nº 1275
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

R-7-1275. COMPRA E VENDA. Transmitentes: OZEAS BRAGA GRANGEIRO, pe-
cuarista, CI nº 5.501-RR e CIC nº 003.274.252-53 e sua mulher DAL-
VANIRA ARAÚJO GRANGEIRO, do lar, CI nº 11.829-RR e CIC nº 003.271.
252-53, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade. **Adqui-
rente:** ALZIRA MENEZES AMORIM, brasileira, casada com Anesio Carlos
Amorim, sob o regime da "Comunhão de Bens", em 15.06.63, comercian-
te, CIC nº 163.972.232-72 e CI nº 28.298-RR, residente e domicilia-
da nesta Cidade. **Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavra-
da em 04 de junho de 1993, às fls. 109-110 do Livro nº 167, no Car-
tório Coelho local. Valor: Cr\$35.000.000,00. Consta do título que
foram pagos o Laudêmio ao Senhorio e o imposto "inter-vivus", con-
forme recibos nºs 127 e 128, respectivamente, datados de 31.05.93,
e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dou fé. /
Boa Vista-RR, 16 de junho de 1993.

Neri de Faria Albernaz
Neri de Faria Albernaz

Oficial em Exercício

R-8-1275. COMPRA E VENDA. Transmitentes: ALZIRA MENEZES AMORIM, co-
merciante, CI nº 28.298-RR, CIC nº 163.972.232-72 e ANÉSIO CARLOS
AMORIM, comerciante, CIC nº 228.688.878-72, brasileiros, casados
sob o regime da "Comunhão de bens", desde 15.06.63, residentes e
domiciliados nesta Cidade. **Adquirentes:** IRLANDA LÚCIA ANDRADE VI-
EIRA, brasileira, divorciada, advogada, CI nº 11.246-OAB/DF, CIC
nº 053.726.904-53, residente e domiciliada em Brasília-DF e HORÁ-
CIO PINHEIRO BARREIRA, brasileiro, casado com JANE MARIA AMORIM /
BARREIRA, sob o regime da "Comunhão Parcial de Bens", em 29.08.84,
CI nº 94027007098-DF, CIC nº 339.804.461-15, residente e domici-
liado em Brasília-DF. **Título:** Escritura Pública de Compra e Venda
lavrada em 02 de abril de 1997, às fls. 11-12 do livro nº 26, do
Subofício de Notas de Mucajaí-RR. Valor: R\$15.000,00. Consta do tí-
tulo que foram pagos o laudêmio ao senhorio e o imposto "Inter Vi-
vus", conforme recibo nº 149, datado de 07.02.96, e apresentada a
Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dou fé. Boa Vista-RR, 22
de abril de 1997.

Aranete Ferreira Ramos
Aranete Ferreira Ramos
Oficiala Substituta

R-9-1275. COMPRA E VENDA. Transmitentes: IRLANDA LÚCIA
ANDRADE VIEIRA, brasileira, divorciada, advogada, residente e
domiciliada em Recife-PE, CI nº 0594-B-OAB/PE, e CPF nº
053.726.904-53; HORÁCIO PINHEIRO BARREIRA, brasileiro,
comerciante, CI nº 94027007098-SSP/DF, CPF nº 339.804.461-15, e
sua mulher, JANE MARIA AMORIM BARREIRA, brasileira,
comerciante, CI nº 972123-SSP/DF e CPF nº 386.644.611-04,
residentes e domiciliados em Brasília-DF. **Adquirente:** WAGNER
CESAR LIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, maior,
residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 168.363-2ªVIA-
SSP/RR e CPF nº 735.664.542-49. **Título:** Escritura Pública de

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

Albermar
MATRÍCULA

FICHA

1.275

002

FICHA 02

1275

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

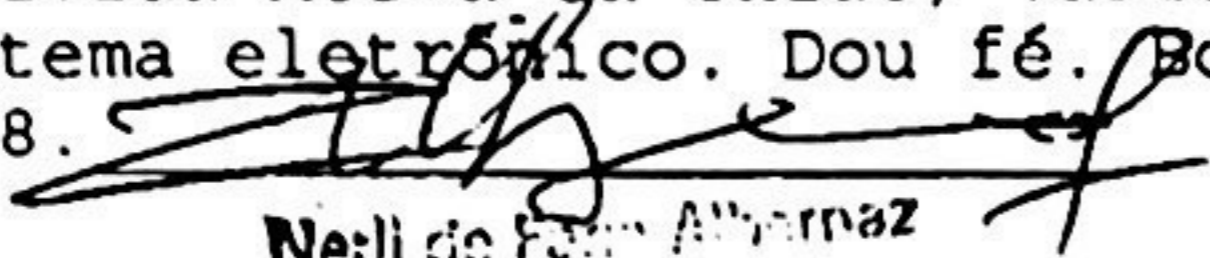
Compra e Venda lavrada em 24 de outubro de 2005, às fls. 140/141, do livro n° 057, do 2° Ofício de Notas local. Valor: R\$40.000,00. Consta do título que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Consta também que a transmitente divorciada declarou não viver em regime de união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de janeiro de 2006.

Arnele Ferreira Ramos
Escritura Substituta

R-10-1275. COMPRA E VENDA. Transmitente: WAGNER CESAR LIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, CI n° 168.363-2°Via-SSP/RR e CPF n° 735.664.542-49. Adquirente: W. C. L. DA SILVA - ME, com sede nesta Cidade, CNPJ n° 06.982.673/0001-70. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 02 de julho de 2008, às fls. 094/095, do livro n° 085, do 2° Ofício de Notas local. Valor: R\$40.000,00. Consta do título que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Consta também que o transmitente declarou não viver em união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente. Dou fé. Boa Vista-RR, 11 de julho de 2008.

Alessandra França
Escritura Substituta

R-11-1275. HIPOTECA CEDULAR. Devedora: W. C. L. DA SILVA - ME, com sede nesta Cidade, CNPJ n° 06.982.673/0001-70. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede em Belém-PA e agência nesta Cidade, CGC/MF n° 04.902.979/0009-00. Título: Cédula de Crédito Bancário n° FIS-P-009-08-0067/2, emitida nesta Cidade, em 06 de novembro de 2008, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$309.326,26, o prazo de vigência da Cédula é de 90 meses, incluído 18 meses de carência. A dívida normal resultante do financiamento será paga em 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor da dívida, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a resgatar, inclusive a parcela que está sendo paga. A primeira prestação tem vencimento marcado para o dia 10.06.2010, e as demais prestações sempre no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em 10.05.2016. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, terão, a incidência de encargos financeiros correspondentes à taxa efetiva de juros de 8,25% ao ano, conforme estabelece a Lei n° 10.177, de 12/01/2001, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados a partir da primeira liberação, pelo critério "pro rata" dia, e incorporados mensalmente ao saldo devedor todo dia 10 (dez) e no final de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Sobre os encargos financeiros, será concedido bônus de adimplência de 15%, desde que a prestação da dívida (principal e/ou encargos financeiros) seja paga integralmente até a data do respectivo vencimento. Referido bônus incidirá somente sobre os encargos financeiros calculados. Perda do Benefício: No caso de desvio da aplicação do recurso, a devedora perderá sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>VERSOFICHAN. 02</p> <p>executória, todo e qualquer benefício concedido, especialmente os relativos ao bônus de adimplência. Na falta de pagamento, nos períodos acordados, quer do principal, quer dos acessórios, sobre o valor em atraso e enquanto não regularizada a operação, além da perda dos benefícios na cláusula bônus de adimplência, incidirão: a) juros compensatórios (remuneratórios) estabelecidos nesta Cédula; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% ao ano, e c) multa contratual de 2%, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Hipoteca Cedular feita em primeiro grau e sem concorrência. Anexos: Usos e Fontes e Quadro: Cronograma de Inversões/Plano de Aplicação. Ficam aqui arquivadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros do Ministério da Fazenda nº 065102008-27001010, válida até 25.03.09, e Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 04.05.09, expedidas pelo sistema eletrônico. Dou fé. Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2008.</p> <p> Neili de Fátima Albernaz Escritor</p>	